



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA  
SECRETARIA EXECUTIVA

## RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 06, DE 5 DE AGOSTO DE 2011

Estabelece o efeito suspensivo para Resolução CONSEMA Nº 11 de 2010.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-CONSEMA**, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso XI, Artigo 11, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual N° 2883, de 11 de dezembro de 2009, com a aprovação do Plenário e tendo em vista o disposto no Título VII, Artigo 290, III, da Lei Estadual N° 14.675, de 13 de abril de 2009, respeitados os seus Artigos 251 e 252; e

Considerando as falhas redacionais da Resolução CONSEMA N° 011/2010 que gerou interpretações equivocadas e preocupações em setores da economia do Estado;

Considerando que o Artigo 290, do Código Estadual do Meio Ambiente - Lei Estadual N°14.675, de 13 de abril de 2009, concede o prazo de três (3) anos, a partir da sua publicação, para elaborar e publicar a Lista Oficial das Espécies Exóticas Invasoras, em Santa Catarina;

### RESOLVE:

Art. 1º Suspender os efeitos da Resolução CONSEMA N° 011/2010 pelo prazo de 9 (nove) meses para revisão da redação e da listagem de espécies.

Art. 2º Esta Resolução possui caráter temporário, sendo automaticamente revogada quando cumprido o seu objeto.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 05 de agosto de 2011

OSMAR EDUARDO SANTOS  
Presidente do CONSEMA/SC

Este texto não substitui o publicado no DOE 19.146 de 08/08/2011.